OFÍCIO EM Nº 034/2025
Divinópolis, fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor
Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis-MG

Assunto: Mensagem Substitutiva
Referência: Projeto de Lei EM 017/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Administração Municipal apresenta a V. Exa. mensagem substitutiva ao Projeto de Lei EM nº 017/25, para que assim passe a constar:

PROJETO DE LEI EM Nº 017/2025

Dispõe sobre a reversão parcial do imóvel objeto da doação de que trata a Lei nº 6.165, de 10 de maio de 2005, e dá providências.

Art. 1º Fica revertida ao acervo patrimonial imobiliário do Município de Divinópolis a área correspondente a 1.760,00 m² (um mil e setecentos e sessenta metros quadrados), constituída pelo lote 200, quadra 109, zona 07, situado na Rua Candeias, no Bairro São Judas Tadeu, nesta cidade, havido da matrícula nº 88118, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único: A reversão de que trata o *caput* ocorre a bem do interesse público, diante da constatação da ausência de real aproveitamento do terreno objeto da doação em sua totalidade, no que diz respeito à área de 2.120,00 m² (dois mil cento e vinte metros quadrados).

Art. 2º Fica convalidada a doação em favor da associação Projeto Pão e Vida de Assistência aos Menos Favorecidos, realizada nos termos da Lei nº 6.165/2005, relativamente à área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), onde já existe uma edificação erguida pela própria donatária.

Art. 3º O lote nº 200, quadra 109, zona 07, considerado em sua totalidade, conforme menciona o parágrafo único do art. 1º, deverá ser objeto de regular subdivisão, com a finalidade de dar origem à unidade autônoma correspondente à área descrita no art. 2º.

Documento assinado digitalmente - 1VR-67V-6JQ-ZXY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Parágrafo único: Quando da subdivisão a que se refere o *caput,* dever-se-á incorporar à área descrita no art. 2º e respeitada a medida total ali estabelecida, faixa correspondente a 1,5 m (um metro e meio) perpendicular, na confrontação pelo lado direito com o lote 200, do qual é desmembrada, diante da existência de vãos de janela na edificação.

art. 4º A donatária deverá proceder à lavratura de escritura pública de doação, às suas expensas, no prazo de doze meses, a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão da área descrita no art. 2º ao patrimônio público municipal, por ato administrativo, independentemente de qualquer tipo de indenização à donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, a substituição ora proposta no Projeto de Lei em destaque decorre da provocação por parte da zelosa Comissão de Justiça, que nos termos do Ofício CM 018/2025, sugeriu a análise quanto à viabilidade da manutenção da doação, relativamente à área aproveitada pela donatária, face à edificação nela erguida.

Desse modo, esta Mensagem Substitutiva tem por objetivo assegurar a convalidação parcial da doação do imóvel objeto da Lei nº 6.165/05, na medida correspondente a um lote regular, de 360 m², em favor da entidade Projeto Pão e Vida de Assistência aos Menos Favorecidos; sem prejuízo da necessária reversão ao patrimônio imobiliário municipal da área remanescente, a qual não foi, nem é devidamente aproveitada pela donatária, para fins sociais.

Desse modo é possível a regularização da situação do imóvel, promovendo-se a subdivisão formal do lote e resguardando o interesse público, sem repercutir danos à donatária, em respeito aos investimentos ali integralizados, pela construção realizada.

A convalidação da doação da área efetivamente ocupada pela edificação permitirá a continuidade das atividades da referida entidade, enquanto a reversão do remanescente possibilitará a destinação adequada do espaço, para efetiva satisfação do interesse público premente.

Portanto, a presente substituição busca o equilíbrio entre o interesse social da entidade beneficiária e a gestão responsável do patrimônio público, sob premente busca pela satisfação do interesse público; razão pela qual se solicito a esperada aprovação da proposição em roga.

Reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 1VR-67V-6JQ-ZXY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/03/2025 às 11:33:33

Assinantes

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 12/03/2025 às 12:59:38 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1VR **67V** **6JQ** **ZXY**